



**PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL E CIDADANIA: uma atividade colaborativa entre instituições públicas e privadas dos Municípios de Joaçaba, Herval D'Oeste, Luzerna, Campos Novos, Capinzal, Chapecó, Pinhalzinho, Saudades, São Miguel do Oeste, Nova Erechim, Bandeirante, Paraíso, Barra Bonita, Descanso, Belmonte, Guaraciaba, São José do Cedro, Guarujá do Sul, Santa Helena, Iporã do Oeste, São João do Oeste, Romelândia, Tunápolis, Coronel Freitas, Águas Frias, Videira, Xanxerê e Xaxim.**

**REGULAMENTO DA GINCANA “EDUCAÇÃO FISCAL” DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE, LUZERNA, CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, CHAPECÓ, PINHALZINHO, SAUDADES, SÃO MIGUEL DO OESTE, NOVA ERECHIM, BANDEIRANTE, PARAÍSO, BARRA BONITA, DESCANSO, BELMONTE, GUARACIABA, SÃO JOSÉ DO CEDRO, GUARUJÁ DO SUL, SANTA HELENA, IPORÃ DO OESTE, SÃO JOÃO DO OESTE, ROMELÂNDIA, TUNÁPOLIS, CORONEL FREITAS, ÁGUAS FRIAS, VIDEIRA, XANXERÊ E XAXIM.**



A Gincana “Educação Fiscal” é parte do **PROJETO DE EDUCAÇÃO FISCAL E CIDADANIA: uma atividade colaborativa entre instituições públicas e privadas**, desenvolvido pelas entidades Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc) através do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) e Secretarias Municipais de Educação nas escolas públicas municipais de Joaçaba (conjuntamente com Herval d’Oeste e Luzerna), Campos Novos, Capinzal, Chapecó, Pinhalzinho (conjuntamente com Saudades) São Miguel do Oeste (conjuntamente com Nova Erechim, Bandeirante, Paraíso, Barra Bonita, Descanso, Belmonte, Guaraciaba, São José do Cedro, Guarujá do Sul, Santa Helena, Iporã do Oeste, São João do Oeste, Romelândia, Tunápolis, Coronel Freitas e Águas Frias), Videira, Xanxerê e Xaxim, contando com o apoio técnico-pedagógico da Receita Federal do Brasil no âmbito das ações de cidadania fiscal.

**PERÍODO:** De 16/03/2026 a 22/11/2026.



## SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
2. DOS OBJETIVOS.....	5
3. DO TEMA.....	6
4. DA INSCRIÇÃO.....	7
5. DAS TAREFAS, DATAS E LOCAIS DE CUMPRIMENTO.....	7
6. TAREFAS DE CUMPRIMENTO.....	9
7. TAREFAS RELÂMPAGO.....	14
8. DA PONTUAÇÃO.....	14
9. DOS RECURSOS.....	15
10. DA PREMIAÇÃO DA EQUIPE CAMPEÃ.....	16
11. DAS PENALIDADES.....	17
12. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA.....	18
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS.....	19
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20



## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este documento regulamenta a Gincana Educação Fiscal, promovida pelo Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc) em articulação com as Secretarias Municipais de Educação de Joaçaba (conjuntamente com Herval d'Oeste e Luzerna), Campos Novos, Capinzal, Chapecó, Pinhalzinho (conjuntamente com Saudades), São Miguel do Oeste (conjuntamente com Nova Erechim, Bandeirante, Paraíso, Barra Bonita, Descanso, Belmonte, Guaraciaba, São José do Cedro, Guarujá do Sul, Santa Helena, Iporã do Oeste, São João do Oeste, Romelândia, Tunápolis, Coronel Freitas a Águas Frias), Videira, Xanxerê e Xaxim, contando com o apoio técnico-pedagógico da Receita Federal do Brasil no âmbito das ações de cidadania fiscal.

1.2. O apoio da Receita Federal do Brasil possui caráter técnico-pedagógico e institucional, voltado à difusão de conteúdos de educação fiscal e cidadania, não implicando responsabilidade pela organização executiva da Gincana.

1.3. Estão sujeitos aos termos deste regulamento **todos os participantes da Gincana**, não sendo admissível a alegação de seu desconhecimento, uma vez que lhe será dada suficiente publicidade pela Comissão Organizadora, com o apoio das equipes participantes.

1.4. Podem participar da Gincana os estudantes matriculados no 9º ano das escolas públicas municipais dos municípios listados no item 1.1.

1.5. Os casos omissos neste Regulamento e quaisquer conflitos de interpretação serão dirimidos pela Comissão Organizadora, com competência e autonomia total, plena e irrevogável.

1.6. Este regulamento, suas atividades e premiações poderão ser alterados, suspensos ou cancelados, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por conveniência administrativa justificada, garantindo-se a ampla divulgação das



alterações a todas as equipes inscritas.

**1.7.** É esperado de todos os participantes da Gincana uma conduta ética e respeitosa.

**1.7.1.** Ações como plágio, desrespeito aos demais participantes e à Comissão Organizadora, bem como quaisquer outras atitudes antiéticas, serão passíveis de penalidades, a serem definidas pela Comissão Organizadora.

## **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos através da execução das tarefas propostas;

**2.2.** Promover tarefas que visem a conscientização e organização social para o pagamento dos tributos como um dos instrumentos do pleno exercício da cidadania;

**2.3.** Promover a consciência do retorno tributário, por meio da percepção dos mecanismos de controle da gestão pública;

**2.4.** Despertar o lado artístico-cultural dos participantes;

**2.5.** Desenvolver ações de educação fiscal e cidadania;

**2.6.** Exercitar o espírito de liderança e motivação;

**2.7.** Valorizar a participação de todos os envolvidos, destacando a importância da Receita Federal do Brasil como órgão que contribui para o exercício da cidadania, e fortalecendo a parceria institucional com a Unoesc, as Secretarias Municipais de Educação e as escolas, sob a premissa fundamental da educação fiscal.



### 3. DO TEMA

#### 3.1. “Educação Fiscal Sustentável: O Custo do Planeta”

A escolha do tema **“Educação Fiscal Sustentável: O Custo do Planeta”** se justifica pela crescente urgência de integrar a educação fiscal às discussões ambientais, diante dos desafios impostos pelas mudanças climáticas, pelo consumo excessivo de recursos naturais e pelos impactos socioambientais decorrentes do modelo atual de desenvolvimento. Compreender a relação entre tributação, políticas públicas e sustentabilidade tornou-se essencial para a formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e comprometidos com o futuro do planeta.

A educação fiscal sustentável evidencia que os tributos não se limitam ao financiamento do Estado, mas exercem papel estratégico na promoção de práticas econômicas ambientalmente responsáveis. Ao estimular o uso consciente dos recursos públicos, o tema reforça a importância da justiça fiscal aliada à preservação ambiental, mostrando como a arrecadação pode ser direcionada para investimentos em áreas como saneamento, energias renováveis, proteção ambiental, educação e saúde, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, o Estado desempenha papel fundamental ao utilizar instrumentos fiscais para incentivar comportamentos sustentáveis e desestimular práticas que causam danos ao meio ambiente. Políticas tributárias bem estruturadas podem promover a redução da poluição, o uso racional dos recursos naturais e a adoção de tecnologias limpas, tornando o sistema tributário um aliado na preservação do planeta.

Além disso, a educação fiscal sustentável busca aproximar o cidadão das decisões públicas, demonstrando que o custo ambiental das ações humanas impacta diretamente as finanças públicas e a qualidade de vida das gerações atuais e futuras. Ao compreender essa relação, a sociedade passa a exercer maior controle social, cobrando transparência, eficiência na aplicação dos recursos e políticas públicas alinhadas ao desenvolvimento sustentável.

Portanto, o tema **“Educação Fiscal Sustentável: O Custo do Planeta”**



representa um passo fundamental para a construção de uma consciência coletiva que uma responsabilidade fiscal, justiça social e proteção ambiental, promovendo uma sociedade mais equilibrada, justa e comprometida com a sustentabilidade.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Os participantes da Gincana serão estudantes das turmas de 9º ano, das escolas da rede pública municipal dos municípios elencados, limitados à formação de uma equipe de até 40 estudantes por escola, e seu respectivo coordenador da atividade, o qual será responsável por orientar, inscrever e acompanhar a equipe nas atividades.

**4.2.** Cada escola participante poderá inscrever apenas uma equipe de até 40 estudantes do 9º ano do ensino fundamental.

**4.3.** Ressalta-se que as escolas e professores têm a liberdade de desenvolver atividades internas de educação fiscal com suas turmas. No entanto, para a participação na Gincana, deverão eleger apenas uma equipe por escola, a partir de critérios próprios. A Comissão Organizadora não tem gerência sobre o processo escolar interno.

**4.4.** A adesão é voluntária, tanto da escola quanto dos estudantes e professores.

**4.5.** A inscrição de cada escola e sua respectiva equipe de participação da Gincana se dará pelo preenchimento dos anexos II e III, efetuada até dia 29/05/2026, enviados diretamente do e-mail da Diretoria da escola para o e-mail do NAF (naf@unoesc.edu.br), com cópia para a Secretaria Municipal de Educação do seu município e ao professor coordenador.

#### **5. DAS TAREFAS, DATAS E LOCAIS DE CUMPRIMENTO**

**5.1.** A Gincana Educação Fiscal será executada de 16/03/2026 a



20/11/2026.

**5.2.** A Gincana Educação Fiscal possui 02 (dois) conjuntos de tarefas:

**5.2.1. Tarefas de cumprimento:** aquelas que deverão ser cumpridas durante o período da Gincana, na própria unidade escolar.

**5.2.2. Tarefas relâmpago:** aquelas que serão conhecidas pelos participantes em data combinada pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora, em cada campus da Unoesc.

**5.3. Registro das tarefas:** Todas as tarefas de cumprimento devem ser registradas com fotos, enviadas para o e-mail do NAF (naf@unoesc.edu.br) e postadas no canal do Instagram da escola ou da Secretaria da Educação ou da Prefeitura do Município, **obrigatoriamente em até 7 dias** após a data da entrega da tarefa, seguindo as datas do cronograma deste regulamento.

**5.4.** A escola só poderá publicar fotos ou vídeos com alunos que já possuam o Anexo IV assinado pelos responsáveis. Estes documentos originais deverão ficar guardados na própria escola e entregues à Comissão Organizadora apenas na data prevista no cronograma.

**5.5. Colaboração no Instagram:** Nas postagens, a escola deverá colocar como colaborador da publicação os seguintes perfis do Instagram: @naf\_unoesc e pelo menos um dos seguintes perfis, de acordo com a proximidade da escola: @contabeis.unoescpzo; @unoesc.contabeis.chapeco; @contabeis.unoescsmo; @unoesc.contabeis.joacaba; @unoescvda.contabeis; @unoesc.contabeis.xanxere.

**5.5.1.** A escola precisará enviar convite de colaboração dentro do prazo da tarefa. Portanto, eventuais demoras nessa aceitação não prejudicam a escola nem geram penalizações.

**5.5.2.** A ausência da postagem até a data limite para o cumprimento da tarefa implicará na perda dos pontos correspondentes à atividade.



**5.5.3.** Considerando que o ano de 2026 é marcado por eleições federais, **fica expressamente vedada** a utilização da logomarca, brasão ou qualquer elemento da identidade visual oficial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Governo Federal em vídeos, fotos, cartazes, jogos, mascotes ou postagens produzidos pelas equipes.

## **6. TAREFAS DE CUMPRIMENTO**

As tarefas de cumprimento serão distribuídas no início da Gincana, por meio deste regulamento, e terão um prazo de cumprimento individual. Deverão ser entregues no local e horário especificados em cada tarefa e sua realização deverá ser registrada no Instagram, conforme item 5.3.

### **6.1. TAREFA 1: APRESENTAÇÃO DO NOME DA EQUIPE**

**6.1.1. Tarefa:** Entregar a ficha de inscrição disponível no ANEXO II deste regulamento, com nome criativo da equipe.

**6.1.2. Prazo:** O nome da equipe deve ser entregue até o dia 29/05/2026, pelas turmas inscritas dos períodos matutino e vespertino e a entrega deve ser registrada no Instagram na mesma data.

**6.1.3. Entrega:** A Diretoria da escola deverá enviar a ficha do ANEXO II devidamente preenchida para o e-mail do NAF: [naf@unoesc.edu.br](mailto:naf@unoesc.edu.br), com cópia para a Secretaria Municipal de Educação do município correspondente e para o professor coordenador.

**6.1.4. Postagem no Instagram:** A postagem no Instagram deve seguir as regras já estabelecidas neste regulamento.

**6.1.5. Pontuação:** Tarefa cumprida: 100 pontos.

### **6.2. TAREFA 2: CRIAR UM MASCOTE PARA A GINCANA**

**6.2.1. Tarefa:** Cada turma inscrita deve criar um mascote para a



Gincana e entregá-lo no campus da Unoesc mais próximo do seu município.

**6.2.2. Prazo:** A tarefa 2 deverá ser entregue no dia **22/06/2026**, no Campus da cidade onde a escola fica localizada e a entrega deve ser registrada no Instagram na mesma data.

**6.2.3. Entrega:** A escola deverá entregar o mascote e registrar a entrega com fotos ou vídeos e enviá-los, como forma de comprovação de realização da tarefa, pelo e-mail da Diretoria da escola ao e-mail do NAF, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação do município correspondente e para o professor coordenador.

**6.2.4. Postagem no Instagram:** A postagem no Instagram deve seguir as regras já estabelecidas neste regulamento.

**6.2.5. Júri técnico de avaliação:** A avaliação será realizada por um júri técnico, composto por 3 (três) jurados, profissionais da área de marketing ou outra área relacionada ao tema, acompanhada pela Comissão Organizadora.

**6.2.6. Critérios de avaliação:** Serão considerados os seguintes critérios na avaliação pelo júri técnico:

**a) Relevância do tema:** O mascote deve refletir o tema da Gincana.

**b) Simplicidade e clareza:** O mascote deve ser visualmente simples e de fácil identificação.

**c) Cores vibrantes:** Incentiva-se o uso de cores que chamem a atenção e que combinem entre si.

**d) Personalidade e carisma:** O mascote precisa ter uma personalidade cativante e amigável. Ele deve ser simpático e transmitir entusiasmo, representando a energia e o espírito da Gincana.

**e) Facilidade de reprodução:** O design deve ser simples o suficiente



para ser facilmente reproduzido em diferentes mídias e tamanhos (como cartazes, camisetas, redes sociais, etc.)

**f) Originalidade:** O mascote deve ser único e não se assemelhar com personagens de outros eventos ou marcas para evitar problemas relacionados a direitos autorais.

**g) Nome do mascote:** Incentiva-se a escolha de um nome fácil de lembrar, divertido e relacionado à Gincana ou à sua missão.

**h)** Cada critério será avaliado com uma pontuação entre 0 e 10. A classificação será definida pela somatória dos pontos em cada critério.

**i)** Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais mascotes, o desempate será determinado pelo mascote que obtiver o maior número de notas mais altas, nos critérios de avaliação.

**j)** Não caberá recurso das decisões do júri técnico.

**6.2.7.** Apesar dos critérios de avaliação, a avaliação é subjetiva, sendo a nota final a média entre as notas de cada jurado técnico (ver ficha de avaliação, Anexo V).

**6.2.8. Pontuação:** A pontuação para esta tarefa se dará da seguinte forma:

**a)** 1º lugar: 100 pontos.

**b)** 2º lugar: 98 pontos.

**c)** 3º lugar: 96 pontos.

**d)** 4º lugar: 94 pontos.

**e)** 5º lugar: 92 pontos.

**f)** Demais colocações, desde que tenha cumprido a atividade: 90 pontos.



### 6.3. TAREFA 3: ELABORAÇÃO DE UM JOGO EDUCATIVO COM MATERIAL RECICLÁVEL

**6.3.1. Tarefa:** Os participantes deverão:

a) Criar um jogo educativo utilizando apenas materiais recicláveis (papelão, garrafas pet, tampinhas, jornais, revistas, tecidos antigos, etc), promovendo a criatividade, a conscientização ambiental e o aprendizado. Cada turma inscrita deve criar um jogo educativo que deverá envolver todos os estudantes inscritos na Gincana.

b) Produzir um vídeo explicando o funcionamento do jogo.

**6.3.2. Prazo:** As fotos do jogo educativo e o vídeo explicando como o jogo funciona devem ser enviadas até o dia 24/08/2026 e a entrega deve ser registrada no Instagram.

**6.3.3. Entrega:** As fotos do jogo educativo e o vídeo explicando como o jogo funciona devem ser enviadas pelo e-mail da Diretoria da escola para o e-mail do NAF, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação do seu município e ao professor coordenador até o dia 24/08/2026.

**6.3.4. Postagem no Instagram:** A postagem no Instagram deve seguir as regras já estabelecidas neste regulamento.

**6.3.5. Pontuação:** Tarefa cumprida: 100 pontos.

**6.3.6. Pontuação extra:** 50 pontos para as equipes que demonstrarem, no vídeo explicativo, de forma clara e objetiva a relação do jogo com o tema da Gincana.

### 6.4. TAREFA 4: COLETAR LACRES E CUPONS FISCAIS

**6.4.1. Tarefa:** Os participantes deverão coletar lacres de latinhas e cupons fiscais e entregá-las no campus da Unoesc mais próximo ao seu município.



Os lacres, posteriormente, serão revertidos pela Unoesc em cadeiras de rodas.

**6.4.2. Prazo:** Os lacres e os cupons fiscais devem ser entregues no dia **25/09/2026**, no campus da Unoesc relativo à cidade da escola. A entrega será realizada com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, que fornecerão um comprovante de entrega com o quantitativo para registro formal. Os participantes deverão registrar as entregas no Instagram na mesma data.

**6.4.3. Entregas dos lacres:**

**6.4.3.1.** Os lacres deverão ser armazenados em garrafas pet de 2 (dois) litros. **Cada equipe deverá apresentar, no mínimo, 5 garrafas pet, completamente preenchidas.** A classificação final para a tarefa será determinada pela quantidade de garrafas pet totalmente preenchidas.

**6.4.3.2. Pontuação:** A pontuação se dará da seguinte forma:

- a) 1º lugar: 100 pontos.
- b) 2º lugar: 98 pontos.
- c) 3º lugar: 96 pontos.
- d) 4º lugar: 94 pontos.
- e) 5º lugar: 92 pontos.
- f) Demais colocações, desde que tenha cumprido a atividade: 90 pontos.

**6.4.3.3. Registro no Instagram:** A postagem no Instagram deve seguir as regras já estabelecidas neste regulamento.

**6.4.4. Entrega dos cupons fiscais:**

**6.4.4.1.** Os cupons fiscais deverão ser do tipo Cupom Fiscal de Eletrônico ou Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (ex: Cupons de farmácia,



supermercados, combustível) com emissão no ano de 2026. Cada equipe deverá apresentar, no mínimo, 50 (cinquenta) Cupons Fiscais Eletrônicos. Diferentemente dos lacres, não haverá classificação. Todas as turmas que cumprirem o requisito mínimo pontuarão.

**6.4.4.2. Pontuação:** Tarefa cumprida: 100 pontos.

**6.4.4.3. Pontuação extra:** 1 ponto para cada bloco adicional de 50 (cinquenta) cupons fiscais eletrônicos entregues. **Será aceita a entrega de até 500 cupons adicionais.**

## **7. TAREFAS RELÂMPAGO**

As tarefas relâmpago serão realizadas entre os dias **05/10/2026 e 13/11/2026**, em data a ser definida em comum acordo entre as Secretarias Municipais de Educação e Comissão Organizadora. A realização será durante o período de aula das escolas, com todas as equipes juntas em local ainda a ser definido pela própria Comissão Organizadora. As tarefas relâmpago são tarefas de cunho esportivo e de entretenimento, visando a integração entre as equipes, sendo algumas pontuadas e outras de mero cumprimento para homenagear a confraternização.

## **8. DA PONTUAÇÃO**

A pontuação se dará da seguinte forma:

**a)** Para as tarefas que envolvam análise de júri técnico, a nota final será o resultado da média de notas dadas individualmente pelos jurados.

**b)** Para as tarefas que dependam apenas do cumprimento, a pontuação será automaticamente computada pela Comissão Organizadora, que observará o



cumprimento ou não da tarefa, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

c) A forma de pontuação de cada tarefa relâmpago será anunciada no momento da sua realização. **O resultado será divulgado até 7 (sete) dias úteis após o seu cumprimento.**

d) Será considerada **CAMPEÃ** a equipe que conseguir maior número de pontos.

e) Em caso de empate na pontuação final, a definição da equipe ganhadora será pelo **maior número de tarefas vencidas, incluindo tarefas relâmpago.**

f) A Comissão Organizadora disponibiliza o e-mail [naf@unoesc.edu.br](mailto:naf@unoesc.edu.br) para acompanhamento do cumprimento das tarefas no prazo determinado e para sanar dúvidas do processo.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Eventuais recursos deverão ser interpostos **no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada tarefa**, diretamente no e-mail do NAF.

**9.2.** O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, e dirigido à Comissão Organizadora, com indicação objetiva dos pontos questionados.

**9.3.** Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, com a participação de membros que não tenham atuado diretamente na avaliação originária da tarefa impugnada.

**9.4.** A decisão será comunicada ao recorrente por e-mail e terá caráter



definitivo no âmbito da Gincana.

## 10. DA PREMIAÇÃO DA EQUIPE CAMPEÃ

**10.1.** Para os municípios ou grupo de municípios com **pelo menos 3 (três) escolas inscritas** na Gincana de Educação Fiscal, a premiação será composta por produtos apreendidos por descaminho e destinada exclusivamente para a realização de bazar beneficente, regulada da seguinte forma:

**a) 1º lugar:** 50% (cinquenta por cento) do lote destinado pela Receita Federal do Brasil.

**b) 2º lugar:** 30% (trinta por cento) do lote destinado pela Receita Federal do Brasil.

**c) 3º lugar:** 20% (vinte por cento) do lote destinado pela Receita Federal do Brasil.

**10.2.** Para os municípios ou grupos com **2 (duas) escolas inscritas** na Gincana, a premiação, também destinada para bazar beneficente, será regulada da seguinte forma:

**a) 1º lugar:** 60% (sessenta por cento) do lote destinado pela Receita Federal do Brasil.

**b) 2º lugar:** 40% (quarenta por cento) do lote destinado pela Receita Federal do Brasil.

**10.3.** A premiação desta Gincana é fruto de uma parceria cidadã e provém de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil (RFB). Por essa razão, a classificação final não gera direito adquirido à doação. A concretização da doação dependerá da efetiva disponibilidade de estoques no momento da entrega e do alinhamento às normativas vigentes da RFB. Em um espírito de transparência, as



escolas declaram cientes de que a destinação dos lotes poderá sofrer adequações, reduções ou suspensões por motivos administrativos ou operacionais da RFB, sem gerar ônus às instituições promotoras.

**10.4.** Dada a natureza singular dos prêmios (frutos de apreensão), os lotes destinados às escolas poderão apresentar variações e não serão necessariamente iguais. Os itens serão repassados no estado de conservação e funcionamento em que se encontram. Os produtos não possuem cobertura de garantia, assistência técnica ou possibilidade de troca e ressarcimento por parte da Universidade ou da Receita Federal em caso de eventuais defeitos ou inoperância.

**10.5.** Para receber a premiação, a escola deverá ser representada por sua respectiva Associação de Pais e Professores (APP) ou equivalente, a qual deve estar formalmente constituída como Organização da Sociedade Civil (OSC). Esta entidade deverá cumprir todas as exigências e normativas da Receita Federal, incluindo a Portaria RFB nº 200/2022, a Portaria SRRF09 nº 825/2024 e outras normas aplicáveis. A associação que não cumprir estas normativas não poderá receber a premiação, mesmo que a escola tenha se classificado na Gincana.

**10.6.** A efetivação da doação exigirá que a associação (OSC) representante da escola vencedora formalize o pedido via sistema e-CAC no ano de 2027. Este processo deverá observar os requisitos, documentos e prazos do Edital de Chamamento Público da SRRF09 que estiver vigente à época.

**10.6.1.** Recomenda-se que a OSC protocole o pedido logo no início do exercício de 2027. Como o trâmite não é imediato, qualquer solicitação que não for concluída até o encerramento do ano civil será automaticamente arquivada, independentemente da data em que foi registrada.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A equipe que não cumprir os requisitos estabelecidos para as tarefas, receberá nota **zero** na pontuação da referida tarefa.



**11.2.** A Comissão Organizadora reserva-se o direito de aplicar penalidades às equipes que demonstrarem conduta inadequada, antiética ou desrespeitosa durante a Gincana. As penalidades poderão incluir perda de pontos, desqualificação de tarefas específicas ou, em casos mais graves, a desclassificação da equipe. A gravidade da penalidade será determinada pela Comissão Organizadora, considerando a natureza e o impacto da infração.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**12.1.** A Comissão Organizadora da Gincana Educação Fiscal é composta pela coordenadora do NAF Unoesc e por professores representantes de cada campus da Universidade.

**12.1.1.** A Comissão Organizadora poderá contar, quando necessário, com apoio técnico-pedagógico de representantes da Cidadania Fiscal da Receita Federal, sem participação deliberativa na organização executiva da Gincana, na avaliação das tarefas ou no julgamento de recursos.

**12.2.** São atribuições da Comissão Organizadora:

- a)** Analisar e verificar o cumprimento regular dos requisitos estabelecidos neste regulamento;
- b)** Exercer com soberania e autonomia todas as atividades relacionadas à Gincana;
- c)** Preparar o regulamento da Gincana;
- d)** Divulgar a Gincana e seu cronograma;
- e)** Orientar as equipes em relação às dúvidas na interpretação do regulamento;



**f)** Indeferir a inscrição de qualquer equipe que não cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste regulamento;

**g)** Convocar reuniões com a direção, professores e membros das equipes;

**h)** Estabelecer agendas relacionadas à execução da Gincana;

**i)** Organizar as pastas com as atribuições de cada equipe de trabalho;

**j)** Elaborar os formulários de recurso para uso das equipes;

**k)** Analisar e responder aos recursos impostos;

**l)** Acompanhar as atividades relacionadas a preparação das condições para a realização da Gincana (tarefas de cumprimento e tarefas relâmpago);

**m)** Fiscalização da realização e cumprimento das tarefas;

**n)** Consolidar os resultados da Gincana e encaminhá-los à Receita Federal, juntamente com o relatório de conclusão da Gincana e demais intercorrências.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS**

#### **13.1. São obrigações das escolas:**

**a)** Preparar-se e empenhar-se, membro a membro, na execução das tarefas e de maneira a destacar o apreço pela Gincana;

**b)** Zelar pelas normas e requisitos constantes no regulamento da Gincana;

**c)** Agir com ética, civilidade e cidadania em todos os atos e ações referentes à Gincana;



d) Apresentar recurso por escrito através do líder da equipe, diretamente à Comissão Organizadora, nos termos deste regulamento;

e) Informar aos responsáveis legais sobre a utilização da imagem e voz dos estudantes que participarem das atividades propostas, bem como coletar a autorização para tal;

f) Possuir documentação regular para receber a premiação e estar plenamente ciente das responsabilidades e obrigações decorrentes do recebimento das mercadorias apreendidas.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A participação nesta Gincana implica a aceitação integral dos termos deste regulamento, pelo estudante e seus responsáveis (pais, familiares ou responsáveis e professor orientador).

**14.2.** Ao submeter-se a este Regulamento, os seus participantes concedem às entidades promotoras uma licença mundial, não exclusiva e isenta de direitos de autor, para a sua utilização.

**14.3.** Ao realizar a inscrição, os participantes declaram estar cientes de que todos os dados pessoais informados, dentre eles imagem e voz, e demais informações enviadas por qualquer canal de comunicação, poderão ser utilizados pela Comissão Organizadora e Entidades promotoras da Gincana, observando os princípios estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 e normas correlatas.

**14.4.** Nos termos do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, é vedada, em ano eleitoral, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, ressalvadas as hipóteses legais. Em razão dessa vedação e da necessidade de observância dos procedimentos administrativos aplicáveis, eventual destinação de mercadorias vinculada ao projeto será analisada oportunamente, em momento compatível com a legislação e com a



regulamentação vigente.

**14.5.** Em conformidade com a Portaria RFB nº 200/2022, as escolas que participarem dos eventos que fazem parte do programa de cidadania fiscal terão prioridade no recebimento de doações de mercadorias da Receita Federal.

Joaçaba, 16 de março de 2026.



## **COMISSÃO ORGANIZADORA DA GINCANA EDUCAÇÃO FISCAL 2026**

### **Professores da Unoesc:**

Ana Lúcia Behrend Listone - Coordenadora geral do NAF Unoesc

André Carlos Einsweiler

Jane Téó

Jéssica Matielo

Kemilly Farinon

Márcia Regina Massignani

Lediani Mohr

Lucas Antonio Vargas

Ananda Maria Zaehler

### **Colaboração RFB - Cidadania Fiscal:**

Karina Ducati

Marília Maria da Silva Moraes

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>ANEXO I</b>	
<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2026</b>	
29/05/2026	- Recebimento das inscrições (Anexo II e Anexo III); - Entrega da 1ª tarefa (Apresentação do nome da equipe).
01/06/2026 a 05/06/2026	Homologação e desclassificação das inscrições pela Comissão Organizadora.
08/06/2026 a 12/06/2026	Prazo para interposição de recursos.
22/06/2026	Entrega da 2ª tarefa (Entrega do mascote).
24/08/2026	Entrega da 3ª tarefa (Jogo Educativo).
25/09/2026	Entrega da 4ª tarefa (Lacres e Cupons Fiscais).
30/09/2026	Recebimento do formulário de cessão de direitos (Anexo IV).
05/10/2026 a 13/11/2026	Tarefas Relâmpago (Data e local a confirmar com cada campus da Unoesc).
7 (sete) dias úteis após a Tarefa Relâmpago	Divulgação dos Resultados.
2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado	Prazo para recursos interpostos.
2 (dois) dias úteis após receber o recurso por e-mail	Prazo para resposta aos recursos interpostos.

Este cronograma não exige as partes de ler, entender e se apropriar dos demais detalhes das datas, horários e atividades previstas neste regulamento. Eventuais alterações serão devidamente informadas.



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

ANEXO II	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Escola:	
Nome do professor (a) responsável:	
Rede:	(    ) Municipal      (    ) Estadual
Nome da equipe:	
Número de integrantes - até 40 integrantes (ver item 4 do regulamento)	
* E-mail que será utilizado durante todo o período da Gincana:	
* Canal do Youtube que será utilizado durante todo o período da Gincana:	
* Perfil do Instagram que será utilizado durante todo o período da Gincana:	

\* Apenas os canais de divulgação informados nos tópicos marcados com (\*) serão considerados durante o período do Concurso. Caso sejam utilizados canais diferentes dos indicados, estes não serão considerados.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor (a) responsável



### **ANEXO III DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente das especificações dispostas neste regulamento geral da Gincana Educação Fiscal e concordo com os termos nele apresentados, aceitando todas as prerrogativas contidas neste documento.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do professor (a) responsável



**ANEXO IV**  
**CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM E VOZ**  
**E TRATAMENTO DE DADOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, RESPONSÁVEL LEGAL pelo menor  
\_\_\_\_\_, autorizo o uso do nome, imagem e  
voz, e, de todos os demais dados e informações solicitados, pela Comissão  
Organizadora do Projeto Cidadania e Educação Fiscal e pelas entidades envolvidas  
no Projeto, para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural,  
produzidos em vídeo ou outros, e apresentado a Gincana Educação Fiscal,  
inclusive, dados e informações enviados por qualquer canal de comunicação, tem  
minha autorização para que sejam tratados conforme a Lei nº 13.709/2018, e, os  
quais ficarão armazenados no servidor da Unoesc pelo tempo necessário para  
cumprimento das atividades do projeto.

Declaro ainda, estar ciente de que os vídeos produzidos serão divulgados no  
canal do YouTube da escola ou do professor coordenador, da Unoesc e demais  
plataformas das entidades, como Instagram, Facebook, Site Institucional.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal



## ANEXO V

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA TAREFA 6.2

FICHA DE AVALIAÇÃO - JURADO TÉCNICO	
<b>NOME DA ESCOLA:</b>	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Relevância ao tema:</b> O mascote deve refletir o tema da Gincana.	
<b>Simplicidade e clareza:</b> O mascote deve ser visualmente simples e de fácil identificação.	
<b>Cores vibrantes:</b> Use cores que chamem a atenção, mas que combinem entre si.	
<b>Personalidade e carisma:</b> O mascote precisa ter uma personalidade cativante e amigável. Ele deve ser simpático e transmitir entusiasmo, representando a energia e o espírito da Gincana.	
<b>Facilidade de reproduzir:</b> O design deve ser simples o suficiente para ser facilmente reproduzido em diferentes mídias e tamanhos (como cartazes, camisetas, redes sociais, etc.).	
<b>Originalidade:</b> O mascote deve ser único e não se assemelhar com personagens de outros eventos ou marcas, para evitar problemas com direitos autorais.	
<b>Nome do mascote:</b> Escolha um nome que seja fácil de lembrar, divertido e que esteja relacionado à Gincana ou a sua missão.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	